



Rio de Janeiro, 27 de julho de 2016.

Comissão de Valores Mobiliários

At.: Sr. Fernando Soares Vieira
Superintendente de Relações com Empresas
Sr. Guilherme Rocha Lopes
Gerente de Acompanhamento de Empresas – 2

Ref.: Ofício nº 263/2016-CVM/SEP/GEA-2

Prezados Senhores,

Fazemos referência ao Ofício nº 263/2016-CVM/SEP/GEA-2 (“Ofício”), cuja cópia segue anexa, por meio do qual são solicitados à Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Oi” ou “Companhia”) esclarecimentos sobre notícia veiculada em 26.07.2016 no Jornal O Globo, sob o título "**Oi negocia com credores aporte de US\$ 1 bilhão para investimento**", para expor o que segue.

É público o fato que a administração da Oi, em conjunto com seus assessores legais e financeiros, manteve e continua em discussões com a Moelis & Company, assessor para um comitê de credores financeiros das Empresas Oi. Tais discussões foram objeto de diversos anúncios públicos feitos pela Companhia.

A Oi esclarece, contudo, que não há, até o momento, qualquer formalização ou definição de nenhuma das partes sobre um acordo com relação aos termos de uma eventual reestruturação da dívida, a qual, além disso, estaria sujeita à concordância de outros credores, bem como à homologação pelo Juízo no qual está em curso o processo de recuperação judicial da Companhia. Nesse sentido, até que haja uma proposta efetiva ou que tais negociações da Oi com os diversos grupos de credores cheguem a bom termo, qualquer divulgação sobre o teor ou o suposto teor dessas conversas não passa de especulação, de forma que a Oi reitera que os investidores e o mercado em geral devem pautar-se tão somente pelas divulgações oficiais realizadas pela Companhia.



A Oi reitera seu compromisso de manter seus acionistas e o mercado informados a respeito dos temas aqui tratados e se coloca à disposição da Comissão de Valores Mobiliários para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial

Flavio Nicolay Guimarães

Diretor de Finanças e de Relações com Investidores

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2016.

Ao Senhor
FLAVIO NICOLAY GUIMARÃES
Diretor de Relações com Investidores da
OI S.A.
Rua Humberto de Campos, 425 - 8º andar - Leblon
CEP: 22430-190 – Rio de Janeiro – RJ
Tel: (21) 3131-2918/ Fax: (21) 3131-1383
E-mail: invest@oi.net.br

C/C: emissores@bvmf.com.br

Assunto: **Solicitação de Esclarecimentos sobre notícia**

Prezado Senhor,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada em 26.07.2016 no Jornal O Globo, sob o título "[Oi negocia com credores aporte de US\\$ 1 bilhão para investimento](#)", onde constam as seguintes informações:

Oi negocia com credores aporte de US\$ 1 bilhão para investimento

Proposta inclui ainda a redução da dívida atual em R\$ 40 bilhões

A Oi e os credores que compraram títulos emitidos pela tele carioca no exterior já definiram os principais conceitos do plano de renegociação das dívidas, após o pedido de recuperação judicial feito pela companhia no mês passado. De acordo com uma fonte a par das negociações, a proposta inclui a redução da dívida total que consta no plano de recuperação, de R\$ 65,4 bilhões, para R\$ 25,4 bilhões. Além disso, os credores (chamados de bondholders) já acenaram com a intenção de injetar US\$ 1 bilhão em capital novo na operadora.

Esses credores — um grupo de 70 Instituições Financeiras — está sendo assessorado financeiramente pela Moelis & Company. A Moelis, por sua vez, vem negociando os termos do acordo com a PJT, consultora financeira da Oi. A Moelis já reuniu mais de 40% dos credores internacionais da companhia. Ou seja, representa R\$ 13,6 bilhões dos R\$ 34 bilhões de dívidas desta categoria de credor.

— Dentro do grupo da Moelis, metade dos credores é composto por um grupo de oito Investidores. São esses Investidores que estão dispostos a injetar US\$ 1 bilhão em capital novo para investimentos da Oi — disse uma fonte.

Caso a proposta se confirme, o montante equivaleria a 80% do que a operadora investiu no ano passado (R\$ 4,1 bilhões) e ajudaria a viabilizar seu plano de investimentos.

Outro conceito que vem norteando as negociações é a redução da dívida. Credores e empresa trabalham com uma queda de R\$ 40 bilhões na dívida da tele.

— O objetivo é reduzir a relação entre a Dívida Líquida e a geração de caixa (Ebitda) para menos de 3 vezes. Esse indicador está fora de

controle. E, para isso, o único jeito é converter dívida em ações. Antes da recuperação judicial, eles teriam 95% da empresa. Hoje, o número ainda está sendo discutido — ressaltou a fonte.

Outro ponto crucial das conversas é a extensão do prazo de vencimento das dívidas. A ideia é que esse prazo seja alongado para entre sete e 15 anos. Antes da recuperação judicial, grande parte da dívida vencia em dois anos.

— Esse alongamento é essencial, pois hoje a companhia não tem acesso a crédito, pois as agências de classificação de risco reduziram suas notas de crédito. Assim, com o novo perfil de dívida, a ideia é que o custo dos juros tenha queda, no caso de necessidade de acesso ao mercado de crédito — destacou a fonte.

Porém, a proposta precisa do aval de todos os credores. Para isso, será convocada uma assembleia de credores. Essa fonte destacou que a proposta, para ser aceita, precisa ter o aval da maioria simples dos presentes, desde que respeitado o quórum mínimo de Acionistas para a assembleia, que é de 51%. A Moelis não quis comentar.

Ontem, o “fundo abutre” Aurelius enviou uma carta a credores criticando a Moelis e as possíveis propostas em elaboração. O fundo diz que a Moelis está se baseando em “informações incompletas e equivocadas sobre a legislação brasileira”. Já a Moelis disse que “está comprometida em identificar formas de recuperação de valor para a Oi”.

CORREIOS TÊM DE ENVIAR CONTAS

Ontem, o juiz Fernando Viana, da 7ª Vara Empresarial do Tribunal de Justiça do Rio (TJ-RJ) concedeu liminar à Oi determinando que os Correios, credores da tele, restabeleçam o serviço de envio de faturas aos clientes, que havia sido suspenso. Em sua decisão, o juiz decidiu aplicar multa diária de R\$ 1 milhão em caso de descumprimento. Por isso, a Oi decidiu prorrogar a data do vencimento.

2. A respeito, requeremos a manifestação de V.S.a sobre a veracidade das afirmações veiculadas na notícia, e se confirmada, explicar os motivos pelos quais entendeu não se tratar de Fato Relevante, nos termos da Instrução CVM n.º358/2002.

3. Tal manifestação deverá incluir cópia deste Ofício e ser encaminhada ao Sistema IPE, categoria “Comunicado ao Mercado”, tipo “Esclarecimentos sobre consultas CVM/BOVESPA”, assunto “Notícia Divulgada na Mídia”.

4. Ressaltamos que, nos termos do art. 3º da Instrução CVM n.º 358/02, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

5. Lembramos ainda da obrigação disposta no parágrafo único do art. 4º da Instrução CVM nº 358/02, de inquirir os administradores e acionistas controladores da Companhia, com o objetivo de averiguar se estes teriam conhecimento de informações que deveriam ser divulgadas ao mercado, fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

6. Alertamos que, de ordem da Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do artigo 9º, da Lei 6.385/76, e na Instrução CVM Nº 452/07, caberá a determinação de aplicação de multa cominatória, **no valor de R\$ 1.000,00** (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento da exigência contida neste ofício, no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do conhecimento do teor deste expediente, ora enviado por e-mail.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Rocha Lopes, Gerente**, em 26/07/2016, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.